



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	124
Nº PROC.	130302/2023
unicof	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 130302/2023

Objeto:

Contratação de empresa a prestação de serviços de ampliação da E. M. Raimundo Noleto de Sousa no Município de São João dos Patos - MA.

VALOR:

R\$ 73.545,36 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios

Data da Abertura: 31 de março 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	125
Nº PROC.	130302/2023
Rubrica	



Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 005/2023

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE n° 005/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, instaurada por meio do Processo Administrativo n° 130302/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

A sessão pública de realização do certame da presente CARTA CONVITE terá início do dia 31 de março de 2023, às 14:00 horas, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à CPL, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, na Avenida Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 65665-000, nesta cidade, nas dependências da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, onde será dado a abertura dos envelopes.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta CARTA CONVITE e será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, presente licitação está classificada como AMPLA PARTICIPAÇÃO a todas as empresas do ramo de atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	126
Nº PROC.	30302/2023

unicef

CLÁUSULA I – OBJETO, PRAZO E VALOR ESTIMADO

1.1 **OBJETO:** A presente CARTA CONVITE fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para a Contratação de empresa a prestação de serviços de ampliação da E. M. Raimundo Noleto de Sousa no Município de São João dos Patos - MA, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital (Anexo I).

1.2 – **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses

1.3 - **VALOR ESTIMADO:** R\$ 73.545,36 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3 Poderão participar da presente licitação empresas da construção civis que satisfaçam as condições estabelecidas na CARTA CONVITE e seus anexos.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertençam ao mesmo grupo de outra licitante desta CARTA CONVITE, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	127
Nº PROC.	130309/2009-3



- Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio, seja qual for sua formação.
 - f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - h) O Autor do Projeto Básico;
 - i) Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

2.5. CREDENCIAMENTO:

2.5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III – Com firma reconhecida da Assinatura).

2.5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III - Com firma reconhecida da Assinatura), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

2.5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

2.5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 2.5.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	128
Nº PROC.	130309/2007
UNICEF	

unicef

2.5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o item 2.5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do item 2.5.1.1.

2.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

2.6.1. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados.

2.7 Apresentar junto a documentação referente ao credenciamento Declaração de Inexistência de Fato supervenientes impeditivo de habilitação, emitida pela participante, conforme modelo do ANEXO IV.

2.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.8.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

2.8.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 2.8.5.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	129
Nº PROC.	130209/2013



2.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.8.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

2.8.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 2.8.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.8.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 2.8.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA III - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos e a proposta necessários à participação dos interessados na presente CARTA CONVITE serão entregues em envelopes separados e lacrados,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	130
Nº PROC.	20309/2023



contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 135 - CENTRO. CEP 65665-000.
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.
CARTA CONVITE N.º 005/2023
ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 135 - CENTRO. CEP 65665-000.
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.
CARTA CONVITE N.º 005/2023
ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.2 Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

3.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

3.4 Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços apresentados por fax ou e-mail, sendo aceito a apresentação via postal ou portador, que está especificado neste edital.

CLÁUSULA IV - HABILITAÇÃO

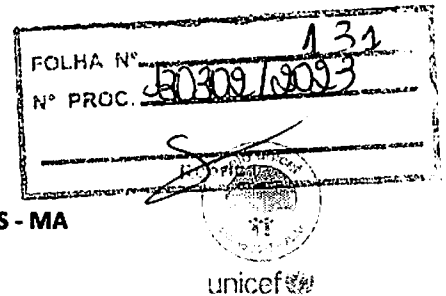
4.1 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, apenas no caso de sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão ou registro do **CNPJ** válido;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 03 (tres) meses antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- d) **Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

4.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano 2021 ou 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	132
Nº PROC.	13002/2003

unicef

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

4.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesse o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.5 – QUALIFICAÇÃO / DECLARAÇÕES:

a) **Certidão de registro ou inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da “DOCUMENTAÇÃO”, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	133
Nº PROC.	1030912093



- b) **Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.**
- c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG de 16/09/2009, nos moldes do Anexo XII, deste Edital.**

4.6 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia civil, detentor(es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) **ter o(s) profissional(is), executados**, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente), em uma ou mais obras de prédios públicos, comerciais ou industriais.
- b) A comprovação de vínculo profissional, para atendimento da alínea "a", se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.7 - QUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.7.1 Os documentos exigidos nesta CLÁUSULA deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação da licitante.

CLÁUSULA V – PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	134
Nº PROC.	130309/2023
Rubrica	



5.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo (anexo II), devendo vir na via original, datilografada ou impressa em papel com timbre da firma, tamanho ofício, carta ou A-4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, constando o número desta CARTA CONVITE, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.

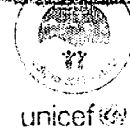
5.2 NA PROPOSTA SERÁ CONSIGNADO:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- b) Número da CARTA CONVITE
- c) Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;
- d) Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);
- e) Prazo para execução total das obras: CONFORME O CRONOGRAMA.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- g) Carta - Proposta, no modelo do ANEXO II, do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- h) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a itenização apresentada;
- i) Composição de Custos Unitários, conforme itenização da Planilha Orçamentária, parte integrante do Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;
- j) Planilha de Composição de Encargos Sociais, praticado pelo SINAPI - - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, no Maranhão;
- l) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	135
N.º PROC.	320301/2023



m) Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de acordo com a fórmula e planilha abaixo:

* Fórmula: $BDI = [(1/(1-IMP))(1+ADM)(1+DEF)(1+RIS)*(1+LB) - 1] \times 100$, onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento
ADM = despesas administrativas (central e local)
DEF = despesas financeiras e seguros
RIS = riscos e imprevistos
LB = lucro bruto

COMPOSIÇÃO DO BDI

ADM - administração central xx%
DEF = despesas financeiras e seguros xx%
RIS = risco e imprevistos xx%
LB = lucro bruto xx%
IMP = impostos sobre faturamento* xx%
ISS xx%
PIS xx%
COFINS xx%
CPRB XX%
BDI** xx%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** fórmula

m.1) a licitante deverá apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, conforme a fórmula;

m.2) a licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na forma exigida na alínea "m.1" terá sua proposta desclassificada;

m.3) o BDI ofertado pela licitante deverá obedecer às normas do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

5.3 PLANILHA DE PREÇOS DO PROPONENTE e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - compatíveis com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos, devendo tais documentos conter as assinaturas dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (RT) e os números de seus registros no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, na forma do art. 14 da Lei no 5.194/66 e Resolução 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA e assinado sob carimbo do REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	136
Nº PROC.	130309/2023
unicef	

5.4 -Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.4.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

OBSERVAÇÕES: Nos preços cotados para a execução dos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas com: materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços solicitadas neste Edital.

CLÁUSULA VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local especificados nesta CARTA CONVITE, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

6.1.1. Nenhum outro documento será recebido após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

6.2 A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

6.3 As licitantes inabilitadas receberão de volta o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após a denegação do mesmo.

6.4 Após a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 02 das licitantes habilitadas, cujas propostas serão lidas em voz alta, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	137
Nº PROC.	J30309 10093



unicef

6.5 Depois de abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

6.6 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

CLÁUSULA VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação – MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE. Serão desclassificadas as propostas cujo valor exceda o limite orçado pela Administração.

7.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3 Caso haja empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma Lei.

7.4 Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	138
Nº PROC.	130309/2023



d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

7.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no subitem 7.5 o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

7.7 Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

7.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.10 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.11 O resultado da presente CARTA CONVITE será comunicado diretamente aos licitantes e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta CARTA CONVITE a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

8.3 Os recursos interpostos desfundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei 9.648/1998.

CLÁUSULA IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	139
Nº PROC.	130309/2023

unicef

9.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação do objeto ao primeiro classificado.

9.2 Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o termo de contrato.

CLÁUSULA X – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

5 – FUDEB

02 – PODER EXECUTIVO

02 015 – FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

0201500 – FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0010 – ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS

12 361 0010 1010 0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA XI – CONTRATO

11.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

11.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no CLÁUSULA XIV desta CARTA CONVITE.

11.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do Banco a serem creditados os pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	140
Nº PROC.	130309/2023
Rubrica	
unicef	

11.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

11.5 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

12.1- O objeto desta licitação será recebido:

12.2- Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO X**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

12.3- Definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XI**, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

12.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

12.5 - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.

12.6 - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA XIII - RESCISÃO

13.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no CLÁUSULA XIV deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	141
Nº PROC.	30309/2023
unicef	

CLÁUSULA XIV - PRAZOS

14.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

14.2 - O prazo máximo para execução os serviços serão de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogados conforme a necessidade, devidamente comprovada.

14.3. Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para prestar Garantia, assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual na imprensa oficial.

14.4. Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato. A Contratada obrigará-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

14.5. A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

14.6. Para a vigência do contrato, será obedecido o prazo de 03 (tres) meses, contados a partir de sua assinatura.

14.7 Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.8 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA OBRA: O recebimento da Obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XV – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E COMPENSAÇÕES E DESCONTOS

15.1- Os pagamentos serão feitos diretamente à Contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes aos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	142
Nº PROC.	130309/2023

unicef

15.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

15.2.1 Nestas hipóteses a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA efetuará a retenção, nas faturas apresentadas, do valor correspondente à multa ou ao dano apurado.

15.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

15.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

15.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES

16.1 O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	143
Nº PROC.	130308/2013



- b.1) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- b.2) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com o disposto nos § 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/1993.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se à sanção indicada no item 14.1-b;

16.2 O atraso injustificado para o início dos serviços previstos no contrato sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos e for reincidente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços quando houver o total inadimplemento da obrigação e se tratar da primeira rescisão contratual;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços quando houver total inadimplemento da obrigação e a contratada já tenha dado causa à rescisão contratual nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA XVII- DO ENVIO DOS ENVELOPES VIA POSTAL/PORTADOR

17.1 As empresas que não puderam ou não tiveram interesse de se fazerem presentes na abertura do certame, poderão enviar seus envelopes de habilitação e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	144
Nº PROC.	330309/2023
Rubrica	



proposta de preços à CPL via postal, devendo os mesmos estarem na CPL até o horário da abertura da sessão, sendo de responsabilidade da licitante o envio, o qual a interessada deverá enviar os envelopes no seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
AV. GETÚLIO VARGAS, 135, CENTRO - CEP: 65.665-000
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

REFERENCIA:

CARTA CONVITE N.º 005/2023

ASSUNTO: ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO DE CERTAME.

AOS CUIDADOS DA CPL

19.2 Orientamos aos interessados que a CPL não se responsabiliza pela chegada dos envelopes no horário, ficando a cargo da empresa interessada em fazê-lo.

19.3 Ao enviar os envelopes via postal, pedimos que seja em seguida comunicado no e-mail da CPL (e-mail: cplsjpma@gmail.com) tal situação para que a CPL possa conferir no setor de correspondência da Prefeitura a chegada dos mesmos até o dia da abertura da sessão.

19.4 Ao enviar os envelopes via postal, a empresa deverá ter a ciência que ficará sem representante na sessão e deverá aguardar o julgamento da CPL

19.5 Caso deseje enviar via PORTADOR, os mesmos serão recebidos pela CPL, devendo obedecer o horário da abertura do certame.

CLÁUSULA XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Havendo divergência entre os termos da CARTA CONVITE e os modelos anexos, prevalecerá os termos da CARTA CONVITE.

18.2 - Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

18.3 - A Comissão de Licitação responderá, por e-mail, as questões formuladas pelos interessados que tenham retirado o presente edital e seus anexos, até a véspera da abertura das propostas.

18.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	145
Nº PROC.	130309/2023
unicef	

18.5 - São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine os locais onde executarão os serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

18.6 - Todos os custos associados à visita aos locais onde serão executados os serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

18.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.8 - Os casos omissos da presente CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

18.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49, § único, da Lei 8.666/1993.

18.10 - Fazem parte integrante da presente CARTA CONVITE as especificações técnicas e demais anexos.

18.11 - A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, afim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.12 O Edital está disponibilizado e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsipma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

INTEGRAM A PRESENTE CARTA CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIA PARA REPRESENTANTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	146
Nº PROC.	130209/2023
Rubrica	



SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII – MODELO DE CAPA PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 20 de março de 2023.


MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N.º 147
N.º PROC. 30309/2023
Rubrica



Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORD.	SERVIÇOS	PRAZO	VALOR
1	Contratação de empresa a prestação de serviços de ampliação da E. M. Raimundo Noletto de Sousa no Município de São João dos Patos - MA	02 (dois) meses	R\$ 73.545,36
TOTAL			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 148
Nº PROC. 130-02/2023



unicef



PROJETOS EM ANEXO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART-OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230628141

FOLHA Nº 149
Nº PROC. 130305/2003

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1900672022

Registro: 5871MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

AVENIDA GETULIO VARGAS

Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.089.668/0001-33

Nº: 135

CEP: 65665000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 30/05/2011

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GETULIO VARGAS

Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS

Data de Início: 02/03/2023

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Previsão de término: 20/03/2023

Código: Não Especificado

Nº: 135

CEP: 65665000

Coordenadas Geográficas: -6.714584, -43.577627

CPF/CNPJ: 06.089.668/0001-33

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

45,00

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL RAIMUNDO NOLETO DE SOUSA, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade do Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO - CPF: 103.691.553-00

Local

de

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA - CNPJ:
06.089.668/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 20/03/2023

Valor pago: R\$ 96,62


Nosso Número: 8304577758

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 43b38
Impresso em: 22/03/2023 às 15:02:33 por: ip: 170.62.175.2





FOLHA N°	150
N° PROC.	330309/2023
	S
rubrica	SI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

**AMPLIAÇÃO DA E. M. RAIMUNDO NOLETO DE
SOUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
- MA**

SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
2023



FOLHA N°	151
N° PROC.	130.309/19023
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser feito a marcação da obra, isolamento das áreas iniciais que necessitarão serem isoladas e posteriormente dar início as demolições necessárias e marcações. Deverá ser instalada a placa de obra de acordo com os padrões exigidos na norma dos recursos empregados. Para locação da obra, acompanhamentos da execução do projeto, controle de recalques e fornecimento de dados para medição, deverá contar com mão de obra e equipamentos compatíveis com o grau de precisão requerido pelo projeto.

2. MOVIMENTO DE TERRA

A limpeza do terreno deverá estar completa, oferecendo a área totalmente livre à construção e circulação. As escavações das valas serão feitas manualmente até a profundidade de projeto e o fundo apiloado com soquete de 30 kg. O aterro entre baldrames (cintas) será executado com material de boa qualidade, previamente selecionado e compactado em camadas não superiores a 20 cm até se atingir grau de compactação exigido.

3. INFRA-ESTRUTURA

4. SUPERESTRUTURA

A fundação será em sapatas isoladas de concreto definidas em projeto. Os baldrames em concreto armado, nas suas faces superior e laterais, deverão ser impermeabilizados com pintura asfáltica, sendo aplicadas no mínimo 3 demãos em cada face.

Execução: deverá obedecer rigorosamente ao projeto e especificações bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, obedecendo a dimensões previstas em planilha. A viga respaldo, as vigas da platibanda, bem como as vergas e contravergas, deverão ser em concreto armado, conforme as especificações.

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que resultem nas superfícies deverão ser reparadas de maneira a se obter as características do concreto circulante. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorram, deverão ser eliminadas. As modificações as modificações que se fizerem necessárias, na estrutura, durante a execução dos trabalhos, só poderão ser feitas depois de aprovada pelo engenheiro responsável.



FOLHA N°	152
N° PROC.	130302/19023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unical te

5. VEDAÇÃO

A Alvenaria deverá obedecer rigorosamente às dimensões e espessuras das paredes acabadas no projeto arquitetônico. As paredes serão executadas com tijolos cerâmicos 6 Furo de primeira qualidade, assentadas com argamassa de cimento e areia, e receber revestimentos conforme indicações em projeto executivo de arquitetura.

Sobre vãos de portas e janelas serão executadas vigas em concreto (vergas) com sobre-passe além da medida do vão.

Na execução dos rasgos na alvenaria para a passagem de tubulação, deverá ser utilizado serra circular e complementado com talhadeira.

6. REVESTIMENTO

Todos os fechamentos de vão bem como complemento da platibanda receberá chapisco e revestimento com massa única, esp=20mm com execução de talisca. Antes de ser iniciado qualquer tipo de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

Serão instalados azulejos e cerâmica conforme indicado no projeto arquitetônico.

7. PAVIMENTAÇÃO

Será executado contrapiso em concreto não estrutural com esp=5cm.

Será executado piso industrial esp= 12mm nos locais indicados em projeto.

8. COBERTURA

O telhado terá estrutura de madeira e serão usadas telhas cerâmicas tipo colonial com inc= 30%.

9. FORRO

O forro será de PVC e deve seguir as instruções do fabricante.

10. PINTURA

As superfícies internas, receberão aplicação de massa PVA, com fundo selador, pois as superfícies irão receber a primeira camada de pintura. As paredes internas; aplicação manual de pintura com tinta látex PVA. Para as alvenarias externas; aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, com textura acrílica, aplicação manual, uma demão.

Na execução destes trabalhos devem ser adotadas as seguintes especificações:

- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.
- Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.
- Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.

- Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó.
Referente as cores, deverá ser usado as mesas tonalidades existentes.
Pintura esmalte acetinado em esquadrias de madeira, 2 demãos.

11. ESQUADRIAS

Será instalada porta de madeira lisa para pintura, completa.
As janelas em Vidro Temperado Com Perfil em Alumínio.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto específico executivo, empregando mão de obra especializada de padrão técnico compatível e com observância da norma NBR 5410, das Normas Técnicas e Especificações da Concessionária. Quando embutidas em elementos de concreto, as tubulações e caixas deverão ser rigidamente fixadas, a fim de serem evitados deslocamentos durante a concretagem. Os eletrodutos, quando instalados em contato com a terra, deverão ser de PVC e estar protegidos com envelopamento em concreto magro.

13. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações prediais hidros sanitárias deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto executivo complementar, empregando-se mão de obra especializada, padrão técnico compatível, obedecendo às prescrições das normas técnicas, às disposições constantes das disposições legais e normativas do Estado, do Município e da concessionária de saneamento local e ainda às recomendações e prescrições do fabricante para os materiais aplicados e quanto aos procedimentos executivos da aplicação destes. Todas as louças, metais, cubas e tanques especiais deverão ser instalados conforme detalhamento de projeto e obedecendo a cores e formas determinadas por este. As tubulações de água e esgoto deverão ser em PVC; salvo especificações em contrário complementar específico.

14. LIMPEZA DA OBRA

A limpeza final da obra, deverá constar de:

- Limpeza de porta de madeira
- Limpeza de forro de pvc
- Limpeza de piso em granito
- Limpeza de revestimento cerâmico
- Limpeza de esquadria de alumínio



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL RAIMUNDO NOLETO DE SOUSA

DATA BASE: SINAPI-MA 01/2023, ORSE-SE 11/2022 E SEINFRA-CE 027

BDI: 32,51%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15% (HORISTA) E 47,51% (MENSALISTA)

ENCARGOS SOCIAIS CAIXA COM DESONERAÇÃO SOBRE A MÃO DE OBRA (NOVEMBRO DE 2022)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%

GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feridos	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	46,28%	17,55%

FOLHA N° 155
 N° PROC. 30302/2023
 Rubrica

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL	11,45%	8,75%

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,38%	0,29%
D	TOTAL	8,62%	3,41%

TOTAL (A+B+C+D)		84,15%	47,51%
------------------------	--	---------------	---------------

FOLHA N°	156
N° PROC.	130302/19023
	S Fabrica



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL RAIMUNDO NOLETO DE SOUSA
DATA BASE: SINAPI-MA 01/2023, ORSE-SE 11/2022 E SEINFRA-CE 027
BDI: 32,51%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15% (HORISTA) E 47,51% (MENSALISTA)

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

$$BDI = (1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + LB) \div (1 - T) - 1$$

Onde:

- T = Tributos
- AC = Administração Central
- DF = Despesas Financeiras
- R + I = Riscos e Imprevistos
- LB = Lucro Bruto
- S + G = Seguros e Garantias

A parcela T (tributos) deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no lucro bruto.

No caso deste orçamento, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 32,51%, conforme memória de cálculo abaixo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração Central	5,50%
	TOTAL =	5,50%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro Bruto	8,96%
	TOTAL =	8,96%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	2,00%
C-4	CPRB	4,50%

FOLHA N°	157
N° PROC.	130309/2023
TOTAL = Rubrica	10,15%

GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas Financeiras	1,39%
D-2	Riscos e Imprevistos	1,27%
D-3	Seguros e Garantias	1,00%
	TOTAL =	3,66%
	TOTAL =	32,51%

**LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DE BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,
CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Seguros e Garantias	0,80%	0,80%	1,00%
Riscos e Imprevistos	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Lucro Bruto	6,16%	7,40%	8,96%

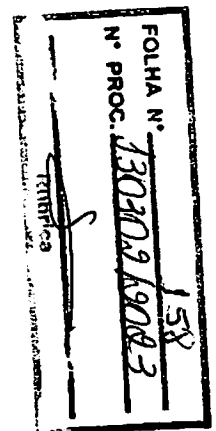
Foi definido em 50,0% do valor da planilha orçamentária como base de cálculo para aplicar a alíquota de 4,00% do ISSQN, o que leva a um valor de 2,00%, para o ISSQN na planilha de composição do BDI



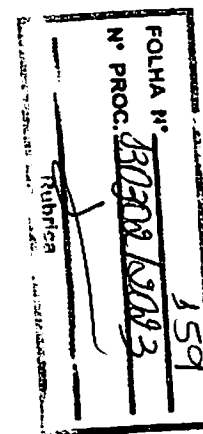
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO
Objeto: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL RAIMUNDO NOLETO DE SOUSA
Data Base: SINAPI-MA 01/2023, ORSE-SE 11/2022 E SEINFRA-CE 027
BDI: 32,51%
Encargos Sociais Desonerados: 84,15% (HORISTA) E 47,51% (MENSALISTA)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZO EM MESES	
				1º	2º
1.00	SERVIÇOS PRELIMARES	R\$ 3.690,60	5,02%	100,00%	
				R\$ 3.690,60	
2.00	MOVIMENTOS DE TERRA	R\$ 2.112,76	2,87%	100,00%	
				R\$ 2.112,76	
3.00	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 5.283,11	7,18%	100,00%	
				R\$ 5.283,11	
4.00	SUPERESTRUTURA	R\$ 6.155,69	8,37%	100,00%	



				R\$ 6.155,69	
5.00	VEDAÇÃO	R\$ 5.965,05	8,11%	100,00%	
				R\$ 5.965,05	
6.00	REVESTIMENTO	R\$ 12.181,34	16,56%	100,00%	
				R\$ 12.181,34	
7.00	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 11.351,70	15,43%		100,00%
					R\$ 11.351,70
8.00	COBERTURA	R\$ 12.159,05	16,53%		100,00%
					R\$ 12.159,05
9.00	FORRO	R\$ 4.690,80	6,38%		100,00%
					R\$ 4.690,80
10.00	PINTURA	R\$ 3.453,10	4,70%		100,00%
					R\$ 3.453,10
11.00	ESQUADRIAS	R\$ 3.352,60	4,56%		100,00%
					R\$ 3.352,60
11.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.640,74	2,23%		100,00%
					R\$ 1.640,74



11.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 1.039,44	1,41%	100,00%	
				R\$ 1.039,44	
11.00	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL DA OBRA	R\$ 469,38	0,64%		100,00%
					R\$ 469,38
TOTAL GERAL		R\$ 73.545,36	100,00%		

VALORES TOTAIS R\$	PARCIAL	R\$ 36.427,99	R\$ 37.117,37
	ACUMULADO	R\$ 36.427,99	R\$ 73.545,36
VALORES TOTAIS %	PARCIAL	49,53%	50,47%
	ACUMULADO	49,53%	100,00%

SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

FOLHA N°	160
N° PROC.	120709/19093
INDICIA	

FOLHA N° 163
 N° PROC. 130309/2023
 Rubrica



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL RAIMUNDO NOLETO DE SOUSA
DATA BASE: SINAPI-MA 01/2023, ORSE-SE 11/2022 E SEINFRA-CE 027
BDI: 32,51%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15% (HORISTA) E 47,51% (MENSALISTA)

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%
1.00	SERVIÇOS PRELIMARES	R\$ 3.690,60	5,02%
2.00	MOVIMENTOS DE TERRA	R\$ 2.112,76	2,87%
3.00	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 5.283,11	7,18%
4.00	SUPERESTRUTURA	R\$ 6.155,69	8,37%
5.00	VEDAÇÃO	R\$ 5.965,05	8,11%
6.00	REVESTIMENTO	R\$ 12.181,34	16,56%
7.00	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 11.351,70	15,43%
8.00	COBERTURA	R\$ 12.159,05	16,53%
9.00	FORRO	R\$ 4.690,80	6,38%
10.00	PINTURA	R\$ 3.453,10	4,70%
11.00	ESQUADRIAS	R\$ 3.352,60	4,56%
12.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.640,74	2,23%
13.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 1.039,44	1,41%
14.00	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL DA OBRA	R\$ 469,38	0,64%
TOTAL GERAL		R\$ 73.545,36	100,00%

SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

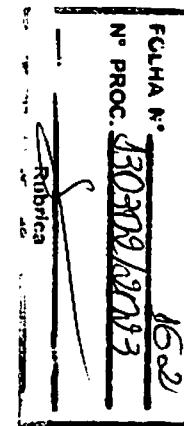
Obra REFORMA - E_M_RAIMUNDO_NOLETO_DE_SOUZA

LOCAL: SEDE MUNICIPAL

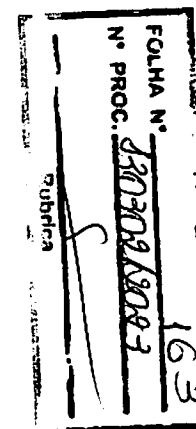
SINAPI - 01/2023
SEINFRA

MEMORIA DE CÁLCULO

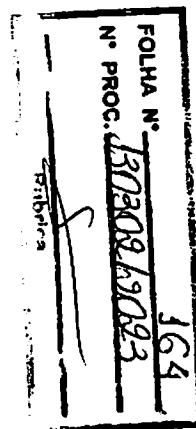
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND		QTDE
1.00	SERVIÇOS PRELIMARES					
1.01	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	BASE X ALTURA (3X2)	6,00
1.02	50	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO ATÉ 200,00 M ² C/ GABARITO DE MADEIRA	M ²	PERÍMETRO X ALTURA X 10%	45,00
2.00	MOVIMENTOS DE TERRA					
2.01	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,30 M	M ³	LARGURA X ALTURA X EXTENSÃO LINEAR	1,68
2.02	368	SINAPI-I	AREIA PARA ATERRO	M ³	ÁREA X ALTURA	15,75



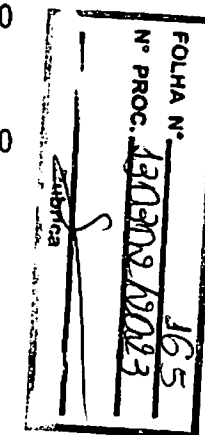
2.03	74981	SINAPI	ATERRO MANUAL COM TRANSPORTE EM CARRINHO DE MÃO	M ³	ÁREA X ALTURA	15,75
2.04	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30 KG	M ³	ÁREA X ALTURA	15,75
3.00	INFRA-ESTRUTURA					
3.01	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M ³	LARGURA X ALTURA X EXTENSÃO LINEAR	1,68
3.02	95957	SINAPI	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA	M ³	19M VIGA BALDRAME	1,00
4.00	SUPERESTRUTURA					
4.01	95957	SINAPI	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA	M ³	3 PILARES 0,9X0,15 + CINTA SUPERIOR	1,00
4.02	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO PARA VÃOS COM MAIS DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	M	COMPRIMENTO X ALTURA	3,00
4.03	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO PARA VÃOS ATÉ 1,50 M DE COMPRIMENTO	M	COMPRIMENTO X ALTURA	4,00
4.04	93197	SINAPI	CONTRA-VERGA MOLDADA IN LOCO PARA VÃOS COM MAIS DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	M	COMPRIMENTO X ALTURA	3,00
4.05	93196	SINAPI	CONTRA-VERGA MOLDADA IN LOCO PARA VÃOS ATÉ 1,50 M DE COMPRIMENTO	M	COMPRIMENTO X ALTURA	4,00
5.00	VEDAÇÃO					



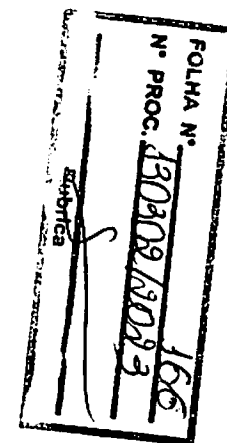
5.01	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M ²	COMPRIMENTO X ALTURA (19,5X2,9)	57,00
6.00 REVESTIMENTO						
6.01	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA C/ COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M ²	ÁREA DE PAREDE NOVA + ÁREA DE PAREDE EXISTENTE	110,00
6.02	87530	SINAPI	REBOCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO EM PAREDES COM COLHER DE PEDREIRO, E = 20 MM, C/ EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M ²	ÁREA DE PAREDE NOVA + ÁREA DE PAREDE EXISTENTE	110,00
6.3	C4431	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10 CM x 10 CM	M ²	PERÍMETRO X 1,10m X 10%	39,00
6.4	C1126	SEINFRA	REJUNTAMENTO DE CERÂMICA 10 CM X 10 CM C/ JUNTA ENTRE 2 MM E 6 MM	M ²	PERÍMETRO X 1,10m X 10%	39,00
7.00 PAVIMENTAÇÃO						
7.01	C1847	SEINFRA	CONTRAPISO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPa, E = 7 cm	M ²	ÁREA DA SALA DE AULA	45,00
7.02	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL, E = 12 MM, INCLUSO POLIMENTO	M ²	ÁREA DA SALA DE AULA	45,00
8.00 COBERTURA						



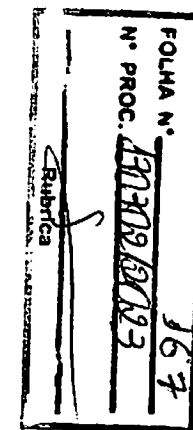
8.01	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL	M ²	COMPRIMENTO X LARGURA (+ I=30% + BEIRA)	69,00
8.02	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	M ²	COMPRIMENTO X LARGURA (+ I=30% + BEIRA)	69,00
8.03	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	M	COMPRIMENTO + LARGURA	5,00
8.04	248	ORSE	BEIRA E BICA PARA TELHA CERÂMICA	M	METRO LINEAR	10,00
9.00	FORRO					
9.01	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M ²	ÁREA DE SALA DE AULA	45,00
10.00	PINTURA					
10.01	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M ²	2X ÁREA DAS PAREDES	18,00
10.02	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M ²	2X ÁREA DAS PAREDES	75,00
10.03	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M ²	2X ÁREA DAS PAREDES	75,00
10.04	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M ²	2X ÁREA DAS PAREDES	56,00



10.05	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS.	M ²	ÁREA DAS PAREDES	3,15
11.00 ESQUADRIAS						
11.01	100690	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO	UN	LEVANTADO IN LOCO	1,00
11.02	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E	M ²	LEVANTADO IN LOCO	4,50
12.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
12.01	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	LEVANTADO IN LOCO	5,00
12.02	103782	SINAPI	LUMINÁRIA LED TIPO PLAFON CIRCULAR	UN	LEVANTADO IN LOCO	4,00



12.03	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (AR CONDICIONADO)	UN	LEVANTADO IN LOCO	1,00
13.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
13.01	89850	SINAPI	TUIBO DE PVC, D = 150 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	METRO LINEAR	12,00
14.00	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL DA OBRA					
14.01	99822	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA	M ²	LARGURA X ALTURA	3,15
14.02	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO DE PVC	M ²	ÁREA DA SALA	45,00
14.03	99810	SINAPI	LIMPEZA DE PISO EM GRANITO	M ²	ÁREA DA SALA	45,00
14.04	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M ²	ÁREA DO REVESTIMENTO	39,00
14.05	99821	SINAPI	LIMPEZA DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	M ²	LARGURA X ALTURA	3,95





PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL RAIMUNDO NOLETO DE SOUSA

DATA BASE: SINAPI-MA 01/2023, ORSE-SE 11/2022 E SEINFRA-CE 027

BDI: 32,51%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15% (HORISTA) E 47,51% (MENSALISTA)

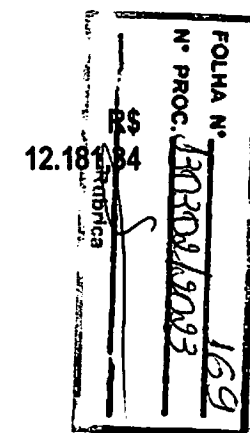
ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	UNIT S/ BDI	UNIT C/ BDI	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMARES							R\$ 3.690,60
1.01	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	6,00	R\$ 395,37	R\$ 523,90	R\$ 3.143,40
1.02	50	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO ATÉ 200,00 M ² C/ GABARITO DE MADEIRA	M ²	45,00	R\$ 9,18	R\$ 12,16	R\$ 547,20
2.00	MOVIMENTOS DE TERRA							R\$ 2.112,76
2.01	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,30 M	M ³	1,68	R\$ 66,81	R\$ 88,53	R\$ 148,73
2.02	368	SINAPI-I	AREIA PARA ATERRO	M ³	15,75	R\$ 35,00	R\$ 46,38	R\$ 730,49
2.03	74981	SINAPI	ATERRO MANUAL COM TRANSPORTE EM CARRINHO DE MÃO	M ³	15,75	R\$ 33,78	R\$ 44,76	R\$ 704,97
2.04	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30 KG	M ³	15,75	R\$ 25,33	R\$ 33,56	R\$ 528,87

FOLHA N.º	168
N.º PROC.	130202/2023

3.00	INFRA-ESTRUTURA								R\$ 5.283,11
3.01	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M ³	1,68	R\$ 423,17	R\$ 560,73	R\$ 942,03	
3.02	95957	SINAPI	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA	M ³	1,00	R\$ 3.276,09	R\$ 4.341,08	R\$ 4.341,08	
4.00	SUPERESTRUTURA								R\$ 6.155,69
4.01	95957	SINAPI	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA	M ³	1,00	R\$ 3.276,09	R\$ 4.341,08	R\$ 4.341,08	
4.02	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO PARA VÃOS COM MAIS DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	M	3,00	R\$ 109,06	R\$ 144,51	R\$ 433,53	
4.03	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO PARA VÃOS ATÉ 1,50 M DE COMPRIMENTO	M	4,00	R\$ 91,69	R\$ 121,50	R\$ 486,00	
4.04	93197	SINAPI	CONTRA-VERGA MOLDADA IN LOCO PARA VÃOS COM MAIS DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	M	3,00	R\$ 103,09	R\$ 136,60	R\$ 409,80	
4.05	93196	SINAPI	CONTRA-VERGA MOLDADA IN LOCO PARA VÃOS ATÉ 1,50 M DE COMPRIMENT	M	4,00	R\$ 91,56	R\$ 121,32	R\$ 485,28	
5.00	VEDAÇÃO								R\$ 5.965,05
5.01	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M ²	57,00	R\$ 78,98	R\$ 104,65	R\$ 5.965,05	

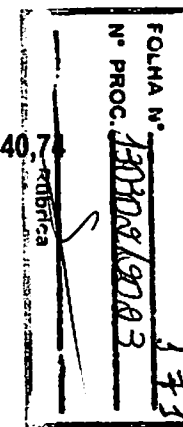
6.00 REVESTIMENTO



6.01	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA C/ COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M ²	110,00	R\$ 6,61	R\$ 8,76	R\$ 963,60
6.02	87530	SINAPI	REBOCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO EM PAREDES COM COLHER DE PEDREIRO, E = 20 MM, C/ EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M ²	110,00	R\$ 35,55	R\$ 47,11	R\$ 5.182,10
6.3	C4431	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10 CM x 10 CM	M ²	39,00	R\$ 102,50	R\$ 135,82	R\$ 5.296,98
6.4	C1126	SEINFRA	REJUNTAMENTO DE CERÂMICA 10 CM X 10 CM C/ JUNTA ENTRE 2 MM E 6 MM	M ²	39,00	R\$ 14,29	R\$ 18,94	R\$ 738,66
7.00	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 11.351,70
7.01	C1847	SEINFRA	CONTRAPISO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPa, E = 7 cm	M ²	45,00	R\$ 75,67	R\$ 100,27	R\$ 4.512,15
7.02	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL, E = 12 MM, INCLUSO POLIMENTO	M ²	45,00	R\$ 114,70	R\$ 151,99	R\$ 6.839,55
8.00	COBERTURA							R\$ 12.159,05
8.01	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL	M ²	69,00	R\$ 90,83	R\$ 120,36	R\$ 8.304,84
8.02	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	M ²	69,00	R\$ 39,76	R\$ 52,69	R\$ 3.635,61
8.03	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	M	5,00	R\$ 20,57	R\$ 27,26	R\$ 136,30
8.04	248	ORSE	BEIRA E BICA PARA TELHA CERÂMICA	M	10,00	R\$ 6,21	R\$ 8,23	R\$ 82,30
9.00	FORRO							R\$ 4.690,80

FOLHA N°
 N° PROC. 130308/19003
 Rubrica
 141

9.01	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	45,00	R\$ 78,67	R\$ 104,24	R\$ 4.690,80
10.00	PINTURA							R\$ 3.453,10
10.01	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	18,00	R\$ 23,71	R\$ 31,42	R\$ 565,56
10.02	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	75,00	R\$ 2,58	R\$ 3,42	R\$ 256,50
10.03	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	75,00	R\$ 15,32	R\$ 20,30	R\$ 1.522,50
10.04	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	56,00	R\$ 13,69	R\$ 18,14	R\$ 1.015,84
10.05	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS.	M²	3,15	R\$ 22,21	R\$ 29,43	R\$ 92,70
11.00	ESQUADRIAS							R\$ 3.352,60
11.01	100690	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO	UN	1,00	R\$ 880,15	R\$ 1.166,27	R\$ 1.166,27
11.02	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E	M²	4,50	R\$ 366,66	R\$ 485,85	R\$ 2.186,33
12.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 1.640,71

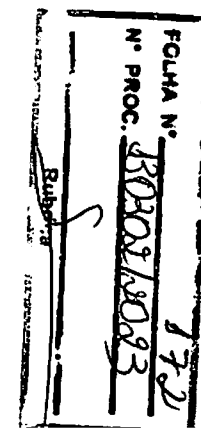


12.01	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	5,00	R\$ 192,06	R\$ 254,49	R\$ 1.272,45
12.02	103782	SINAPI	LUMINÁRIA LED TIPO PLAFON CIRCULAR	UN	4,00	R\$ 32,74	R\$ 43,38	R\$ 173,52
12.03	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (AR CONDICIONADO)	UN	1,00	R\$ 146,99	R\$ 194,77	R\$ 194,77
13.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							R\$ 1.039,44
13.01	89850	SINAPI	TUIBO DE PVC, D = 150 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	12,00	R\$ 65,37	R\$ 86,62	R\$ 1.039,44
14.00	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL DA OBRA							R\$ 469,38
14.01	99822	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA	M ²	3,15	R\$ 0,79	R\$ 1,05	R\$ 3,31
14.02	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO DE PVC	M ²	45,00	R\$ 1,21	R\$ 1,60	R\$ 72,00
14.03	99810	SINAPI	LIMPEZA DE PISO EM GRANITO	M ²	45,00	R\$ 5,80	R\$ 7,69	R\$ 346,05
14.04	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M ²	39,00	R\$ 0,67	R\$ 0,89	R\$ 34,71
14.05	99821	SINAPI	LIMPEZA DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	M ²	3,95	R\$ 2,54	R\$ 3,37	R\$ 13,31

TOTAL GERAL

**R\$
73.545,36**

SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	173
Nº PROC.	130302/2023



Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO II CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
REF.: CARTA CONVITE Nº 005/2023

Prezados Senhores,

A empresa com sede na cidade de estado do inscrita no CNPJ..... neste ato representada por abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA sua proposta de preços para a Contratação de empresa a prestação de serviços de ampliação da E. M. Raimundo Noieto de Sousa no Município de São João dos Patos - MA, conforme descritos abaixo:

- A) Preço Global: R\$ (.....)
- B) A validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias
- C) Prazo total de execução: Conforme o cronograma, podendo ser prorrogado caso a administração julgue viável.
- D) Pagamento: deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.
- E) Dados bancários:
- F) Proposta de preços com valores e orçamentos: anexo a esta.

Cidade (UF), ____ de ____ de _____

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	474
Nº PROC.	130302/2023



Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Cidade (UF), ___ de _____ de _____.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

REF.: CARTA CONVITE N.º 005/2023 - CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CARTA CONVITE N.º 005/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	175
Nº PROC.	130302/2023



Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A firma estabelecida à
..... inscrita no CNPJ declara,
sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que até
a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da
CARTA CONVITE Nº 005/2023, garantindo-se pela autenticidade dos documentos
apresentados.

Cidade (UF), ___ de ___ de _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	170
N.º PROC.	130302/2023



unicef

Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa), Inscrição no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

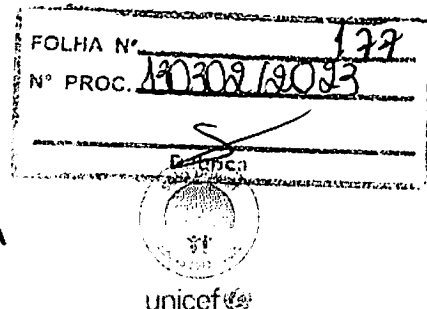
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA E. M. RAIMUNDO NOLETO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com sede à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., CPF E C.I. n.º SSP/MA e a empresa..... Estabelecida na, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Sr., com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no no Edital de CARTA CONVITE nº 005/2023, firmam o presente Contrato Administração de Empreitada, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa a prestação de serviços de ampliação da E. M. Raimundo Noleto de Sousa no Município de São João dos Patos - MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do contrato é de R\$ (..... por extenso.....).

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	128
Nº PROC.	130309/2003
MUNICÍPIO	



assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto e expedição do HABITE-SE pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica esta obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco _____, Agência nº _____ e conta nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de recursos próprios, da seguinte dotação:

5 – FUNDEB
02 – PODER EXECUTIVO
02 015 – FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
0201500 – FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12 – EDUCAÇÃO
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0010 – ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS
12 361 0010 1010 0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 179
Nº PROC. 10309/2023
Pública



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 02 (dois) meses a ser contado a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:

4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

4.4 – A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	180
Nº PROC.	130309/2023
unicef	

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Prefeitura Municipal De SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a Contratada já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

b.2) Se a Contratada não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	181
Nº PROC.	130309/2023



CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	182
Nº PROC.	120309/18093
RUBRICADO	
11	
unicef	

(quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	183
Nº PROC.	130309/2023



- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (tres) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	184
Nº PROC.	130309/2023
RUBRICA	



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	
Nº PROC.	120309/2023
Assinatura	
Carimbo	
unicef	

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro "Diário de Ocorrências", com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	185
Nº PROC.	130709/2023



- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	386
Nº PROC.	430709/2023
Rubrica	

- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	187
Nº PROC.	230309/2023
Rubrica	



- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2 Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 388
Nº PROC. 330309/2023



- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA e da Contratada.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 189
Nº PROC. 130302/2023
RUBRICA



Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da CARTA CONVITE nº 005/2023, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	190
Nº PROC.	130302/2023



Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital da CARTA CONVITE nº 005/2023, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	191
Nº PROC.	130302/2023



Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO VIII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública da CARTA CONVITE Nº 005/2023 .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	192
Nº PROC.	130302/2023



unicef

Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA [PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Ref.: CARTA CONVITE Nº 005/2023

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da Licitação CARTA CONVITE nº 005/2023 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **CARTA CONVITE Nº 005/2023**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação **CARTA CONVITE Nº 005/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação **CARTA CONVITE Nº 005/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **CARTA CONVITE Nº 005/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 193
Nº PROC. 00309/2023
S
Licitador



e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação **CARTA CONVITE Nº 005/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 194
Nº PROC. 130302/2023



Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal n.º 8666/1993.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ____ de _____ de 2____

servidor responsável pela fiscalização da obra
CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 195
Nº PROC. 130302/2023
S
Técnico



Processo Administrativo nº 130302/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/03/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ____ de _____ de 2__

servidor responsável pela fiscalização da obra
CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA